



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

1

LEI Nº. 820/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"CRIA UM PONTO DE TÁXI NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU** na condição de Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica por força da presente Lei, criado um ponto de táxi, na Avenida Paranaíba, QD; 56, LT: 4, Centro na Cidade de São Miguel do Araguaia-Go, para operação de até 02 (dois) automóvel de transporte de passageiros, cuja operacionalização constituirá em atos da Chefe do Poder Executivo, para as devidas concessões, condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento, inclusive de fiscalização.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
PREFEITA MUNICIPAL
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

<p>CERTIFICADO Certifico e dou fé que neste dia fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, <u>11/07/16</u></p> <p> Edna Rodrigues Marques SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 256/2013</p>
--